PUBLICADO DOM 15/09/2001

PARECER Nº 988/2001 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 260/2001.

Projeto de lei de autoria do nobre Vereador Cláudio Fonseca objetiva alterar o artigo 35 da Lei nº 11.434, de 12 de novembro de 1993, que dispõe sobre a organização dos Quadros de Profissionais de Ensino da Prefeitura do Município de São Paulo, especialmente para estabelecer a Jornada Básica do Professor, sem distinção para o Professor Adjunto, extinguindo-lhe a remuneração em parte fixa e variável, procurando evitar que o Professor Adjunto tenha que se desgastar física e intelectualmente para cumprir sua jornada e conquistar a remuneração, ministrando suas aulas em 2 (dois) ou 3 (três) estabelecimentos.

Pretende desta forma fixar o Professor Adjunto na unidade escolar em que já se encontra exercendo suas funções, criando-lhe um módulo para exercer suas atividades, integrando-o com o projeto pedagógico lá desenvolvido, e para isso fixa restrições para sua transferência para outras unidades escolares.

Uma vez que visa a aprimorar a qualidade de ensino, aliada à melhoria da qualidade de vida desses professores, o que certamente implicará em benéfico para seus alunos, entendemos oportuno e necessária essa isonomia de jornada de trabalho e de atividades.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 12/09/01.

José Olímpio - Presidente
Antonio Paes - Baratão - Relator
Celso Cardoso
João Antonio
Lucila Pizani Gonçalves
Roberto Trípoli
Toninho Campanha